



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:

(DO SR. LUIZ COUTO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Altera os Artigos 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

DESPACHO:

02/12/2004 - (APENSE-SE A(O) PRC-63/2000)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 6/12/04

REGIME DE TRAMITAÇÃO

URGÊNCIA
COMISSÃO DATA / ENTRADA

	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO INÍCIO TÉRMINO

	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____



Câmara dos Deputados



PRC 181/2004

Autor: Luiz Couto

Data da Apresentação: 24/11/2004

Ementa: Altera os Artigos 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Forma de apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Despacho: Apense-se a(o) PRC-63/2000;.

Regime de tramitação: Urgência

Em 02/12/2004

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Resolução Nº 181 de 2004
(Do Sr. Luiz Couto – PT/PB)

**Altera os Artigos 154 e 155
do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.**

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º - O Artigo 154 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 154 -
....."

§ 3º - Preenchidos os requisitos dos Incisos I, II, III e § 1º, o requerimento de urgência deverá ser votado na mesma sessão em que for apresentado, para apreciação da matéria". (NR)

Art. 2º - O Artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155 – Deverá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse sobre matéria de relevante e inadiável interesse nacional, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou de líderes que representem esse número, aprovado pela maioria absoluta dos Deputados, sem a restrição contida no § 2º do artigo antecedente". **(NR)**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



8FCC0C4F30



JUSTIFICAÇÃO

A presente Resolução objetiva dar redação mais adequada a alguns termos ou expressões presentes no texto do Regimento Interno da Casa para melhor compreensão e interpretação nas situações vivenciadas nos trabalhos do Plenário.

O texto completo descrito na Seção II – Do Requerimento de Urgência, a partir do Artigo 153 e seus incisos e Artigo 154, seus incisos e parágrafos, **não deixa explícito a apresentação e votação do referido requerimento em Plenário.**

Porém, a adição de mais um parágrafo vem somente sanear essa dificuldade de compreensão e clareza na interpretação do referido texto, quando da análise do requerimento de urgência.

Já para o Artigo 155 do RICD – da urgência urgentíssima, proponho a substituição da palavra **Poderá** que dá início ao caput do referido Artigo, pela palavra **Deverá**, visto que a proposição em questão deve ser analisada de forma urgente urgentíssima, sendo assim a referida proposição deve ser incluída na Ordem do Dia como uma obrigatoriedade regimental, e nunca como uma possibilidade. **Poderá...abre** um precedente para que a matéria urgente urgentíssima possa ser incluída ou não na Ordem do Dia em que se pretende apreciar a matéria.

Conto com o apoio irrestrito de meus pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004


Luiz Couto
Deputado Federal PT/PB

24/11/04



8FCC0C4F30